

TÊNIS CLUBE SANTA CRUZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ANEXO II

TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 003/2022 – PE 01/2022

**TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 003/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O TÊNIS CLUBE SANTA CRUZ E A EMPRESA K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI.**

O **TÊNIS CLUBE SANTA CRUZ**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.441.325/0001-16, sediado na Rua Oswaldo Cruz, 511, Centro, Santa Cruz do Sul-RS, neste ato representado pelo Sr. Eleno Hausmann, Presidente do Clube, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4030467353, e inscrito no CPF sob o nº 367.540.990-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.444.651/0001-07, sediada na Rua Rua Bolívia, 255, Cidade Nova, Ivoti - RS, e-mail [licita@ssesportes.com.br](mailto:licita@ssesportes.com.br), telefone (51) 35637490, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Karin Cristiani Staudt, representante legal, abaixo subscrita, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2022 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 003/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas aditivam o contrato de compra nº 003/2022, em função da dificuldade na obtenção de materiais primas para confecção das redes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

1.1. O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE** até 29.08.2022 a contar da data de assinatura deste aditivo contratual.

1.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

1.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

1.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

1.4.2. No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

1.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

1.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





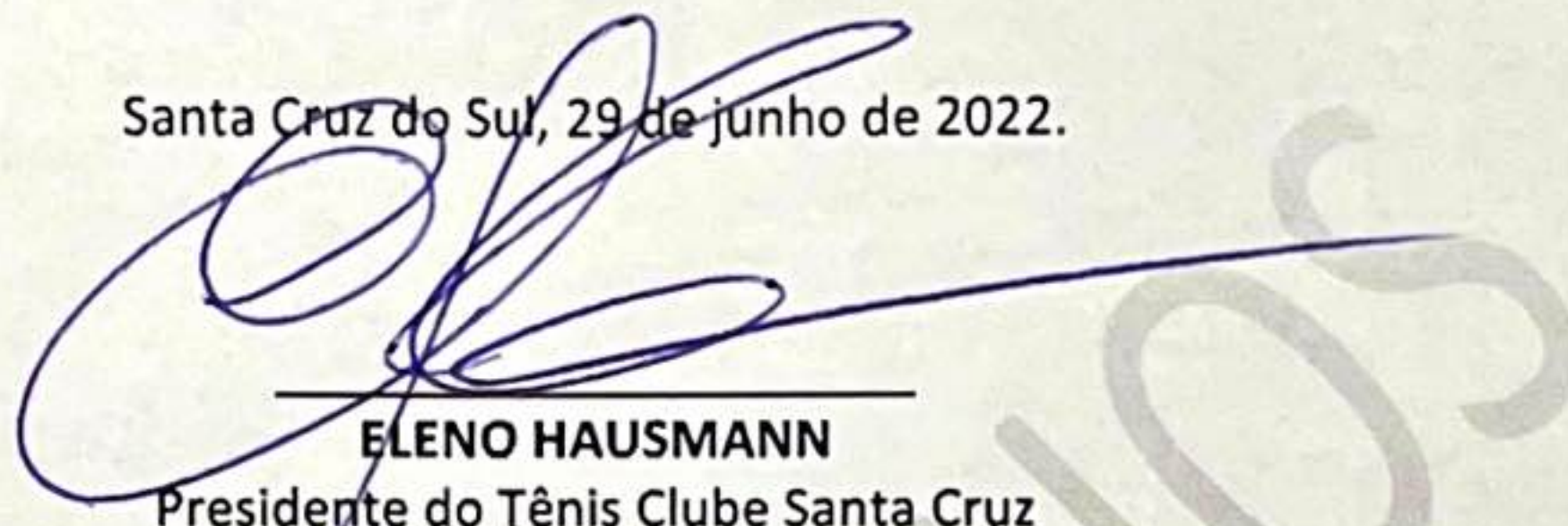
1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas CONTRATO DE COMPRA Nº 003/2022, permanecem inalteradas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Cruz do Sul, 29 de junho de 2022.



**ELENO HAUSMANN**

Presidente do Tênis Clube Santa Cruz

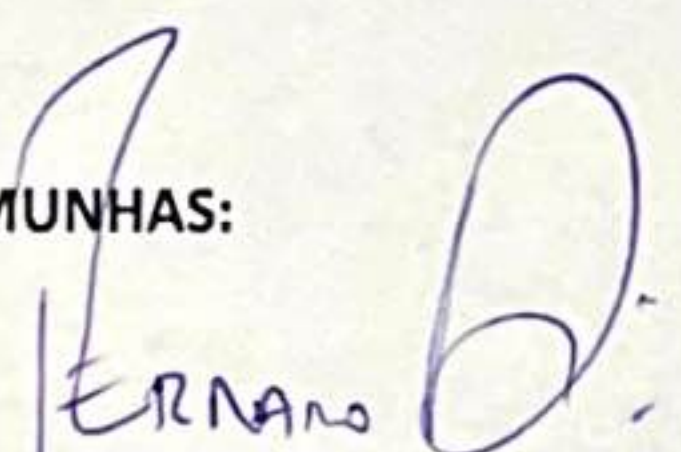
K S ARTIGOS  
ESPORTIVOS

EIRELI:1944465  
1000107

Assinado de forma  
digital por K S ARTIGOS  
ESPORTIVOS  
EIRELI:19444651000107  
Dados: 2022.08.04  
14:51:34 -03'00'

**K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



Nome: **FERNANDO LUIS AGNES**  
CPF: **004.413.130-32**



Nome: **CARLA ELISA MULLER**  
CPF: **695.337.710-34**

